

PORTARIA Nº 006/2014

ESTABELE GRATIFICAÇÃO PARA PRESIDENTES E MEMBROS DAS COMISSÕES DA COHAB ARAUCÁRIA.

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões na pessoa do Presidente e respectivos membros, à equipe de apoio, ao Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos responsáveis junto ao TCE-PR em razão do Sistema de Informações Mensais (SIM-AM E SIM-AP), conforme discriminado abaixo:

COMISSÃO	PRESIDENTE	MEMBRO (Equipe de Apoio)
Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços	1.000,00	800,00
Pregoeiro e Equipe de Apoio	1.000,00	800,00
Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços	1.000,00	800,00
Comissão de Reavaliação de Bens	1.000,00	800,00
Comissão de Inventário de Bens	1.000,00	800,00
Comissão de Repactuação e Recuperação de Crédito	1.000,00	800,00
Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1.000,00	-
Responsável junto ao TCE-PR em razão de SIM-AM	800,00	-
Responsável junto ao TCE-PR em razão de SIM-AP	800,00	-

Art. 2º Caso o empregado seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente de Comissão, Membro Titular de Comissão, Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

Art. 3º Para os Responsáveis Técnicos junto ao TCE-PR e em razão de SIM-AM e SIM-AP, é permitida a cumulação de 02 (duas) gratificações.

Art. 4º As comissões terão os seus prazos de constituição pelo período máximo de um ano, ficando o seu término fixado ao final do exercício financeiro. As comissões poderão ainda ser reconduzidas, desde que não em sua totalidade.

Art. 5º O empregado nomeado como suplente das comissões e equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 6º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, quando superior à 30 (trinta) dias, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como licenças remuneradas, afastamento para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas comissões.

Art. 7º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário, 1/3 das férias, horas extras ou qualquer outro vencimento.

Art. 8º A gratificação disciplinada nesta Portaria não será incorporada ao vencimento do empregado em nenhuma hipótese.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Habitação do Município de Araucária, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO CAETANO SALIBA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente